Câmara Municipal de Salmourão - SP
PROTOCOLO GERAL 33/2022
Data: 23/05/2022 - Horário: 14:08
Legislativo - PLO 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.
CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO Nº 079/2022 PMS/ADM

Salmourão, 23 de Maio de 2022

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Salmourão - SP

PROJETO DE LEI Nº 12/2022.
SOLICITA REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL OU CONVOCAÇÃO DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORNDINÁRIA.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a Câmara Municipal o Projeto de Lei Número 12/2022, ***que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial através do superávit financeiro.***

Como sabemos os **Créditos adicionais são** autorizações de despesas não previstas na Lei Orçamentária ou que foram previstas de forma insuficiente. Podem ser classificados como suplementares, **especiais** ou extraordinários, sendo que no caso em tela temos um credito adicional especial.

Como se observa, ao encaminharmos referida norma para apreciação e aprovação estamos respeitando as normas legais em vigor, principalmente pelo fato deste Projeto de Lei ter como base a adequação do orçamento vigente, permitindo a abertura de novas fichas referente ao gasto de 30% "outras despesas do FUNDEB", que inclui toda a manutenção do ensino básico, excluindo gastos com pessoal e encargos.

Na oportunidade solicitamos nos termos do regimento interno desta Egrégia Casa de Leis, que referida matéria tenha regime de tramitação de urgência especial, tendo em vista a necessidade de adequação orçamentária por parte da Prefeitura de Salmourão, além de ser matéria de simples análise. Caso não seja possível o atendimento, que seja convocada Sessão Legislativa Extraordinária para análise da matéria.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da aprovação deste importante Projeto de lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO ROÇATO
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Salmourão - SP.

= PROJETO DE LEI NÚMERO 12/2022, DE 23 DE MAIO DE 2.022 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial através do superávit financeiro"

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R$ 100.000,00 (Cem mil e reais), durante o exercício de 2022, objetivando a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, sendo destinado a educação (FUNDEB 30%) , na seguinte dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	06	FUNDEB
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2080	MANUTENÇÃO DO FUNDEB-OUTROS 30%
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	02	RECURSOS ESTADUAL
Valor		R$ 40.000,00

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	06	FUNDEB
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2080	MANUTENÇÃO DO FUNDEB-OUTROS 30%
Cat. Econômica	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	02	RECURSOS ESTADUAL
Valor		R$ 30.000,00

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	06	FUNDEB
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2080	MANUTENÇÃO DO FUNDEB-OUTROS 30%
Cat. Econômica	33.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso	02	RECURSOS ESTADUAL
Valor		R$ 30.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial, constante no artigo 1º, será através de Superávit Financeiro:

Parágrafo Único - As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 23 de Maio de 2.022.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
(PROJETO DE LEI Nº 12/2022)

Excelentíssimo Presidente.
Nobres Vereadores e Vereadoras.

ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO COM NOVA LEI DO FUNDEB.

Através do presente, vimos apresentar a Vossas Excelências, para deliberação do Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Salmourão, o **Projeto de Lei 12/2022** que **"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial através do superávit financeiro".**

Referido Projeto de Lei tem como base a adequação do orçamento vigente, com abertura de novas fichas referente a gastos dos **30% "outras despesas do Fundeb"**, que incluí toda a manutenção do ensino básico, excluindo aqui os gastos com pessoal e encargos.

Tendo em vista a necessidade de realizarmos referida adequação o mais rápido possível, vimos através do presente, solicitar que referido Projeto de Lei siga o Regime de Tramitação de Urgência Especial.

Sendo só para o momento e certos da apreciação imediata deste importante Projeto de Lei, reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 19 de Maio de 2.022.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

Ao.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FERNANDO ROÇATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
SALMOURÃO – SP.